

AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 41.899.757/0001-46

NIRE: 35300583183

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2022

- 1. Data, Hora e Local:** Em 6 de dezembro de 2022, às 10 horas, na sede da AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 10º andar, conj. 61, bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atesta a assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Renato Klarnet; Secretário: Marcelo André Lajchter.
- 4. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, no valor de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); (ii) a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo); (iii) a autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos e o Contrato de Alienação Fiduciária; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima.

5. Deliberações: O acionista detentor da totalidade do capital social delibera pelo seguinte:

5.1. Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita com as seguintes características, a serem formalizadas por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A.*” (“Escritura de Emissão”):

(a) Número da Emissão. A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

(b) Valor da Emissão. O valor da Emissão será de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”).

(c) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).

(d) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única.

(e) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).

(f) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures.

(g) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para aquisição de ações representativas de, inicialmente, 16,23% (dezesseis inteiros e vinte e três centésimos por cento) do capital social total e votante da BDWPart Holding e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.917.202/0001-26, e custos envolvidos na referida aquisição, assim como reforço de capital de giro da Companhia.

(h) Escriturador e Agente de Liquidação. A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação e escrituração das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Agente de Liquidação” e/ou “Escriturador”, observado que tal definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

(i) Agente Fiduciário. O agente fiduciário da Emissão será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada (“Agente Fiduciário”).

(j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme o caso, será expedido por extrato em nome de Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

(k) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(l) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional real.

(m) Garantia Adicional Real. Em garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias da Companhia, inclusive todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios incorridos pelo Agente Fiduciário na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), será constituída, pela Companhia, alienação fiduciária sobre as ações de emissão da BDWPart que venham a ser adquiridas pela Companhia, abrangendo também (a) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos, reduções de capital e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Companhia, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas distribuídos até a liquidação das Obrigações Garantidas; (b) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Companhia, respectivamente, a títulos de qualquer cobrança, permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações tenham sido convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos à alienação fiduciária ora referida, incluindo qualquer depósito, valor mobiliários ou título negociável; e (c) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Companhia, respectivamente, com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (a) e (b) acima (“Alienação Fiduciária de Ações”), nos termos previstos em contrato de alienação fiduciária de ações a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária”).

(n) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Resgate Antecipado das Debêntures (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de 2.904 (dois mil novecentos e quatro) dias (“Data de Vencimento”).

(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelo Valor Nominal Unitário (cada uma, uma “Data de Integralização”), na 1ª (primeira) Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade (conforme definido abaixo) até a respectiva e efetiva Data de Integralização. A “Data de Início da Rentabilidade” será a primeira data de integralização.

(p) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

(q) Remuneração das Debêntures. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, apurado em conformidade com a Escritura de Emissão, desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, até a do pagamento, exclusive. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(r) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária Facultativa ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado definidos na Escritura de Emissão, os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

(s) Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado definidos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures.

(t) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(u) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

(v) Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

(w) Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(x) Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação (“Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total.

(y) Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem amortizadas, acrescida dos Juros Remuneratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa.

(z) Oferta de Resgate Antecipado Total. Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado das Debêntures.

(aa) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos da Escritura poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures.

(bb) Vencimento Antecipado. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão.

(cc) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão da AG-08 Participações S.A.*” a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar conjuntamente, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

(dd) Depósito para distribuição, Negociação e Liquidação Financeira. As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no Escriturador.

(ee) Demais Condições. Todas as demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na Escritura de Emissão.

5.2 Aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária, a qual deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a contar da Data de Emissão;

5.3 Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a Emissão das Debêntures, a realização da Oferta Restrita e a outorga da Alienação

Fiduciária de Ações, incluindo: (a) a celebração de todos os documentos da Oferta Restrita e da Emissão, inclusive a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Alienação Fiduciária, assim como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e (b) contratar o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Agente de Liquidação e todos os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, tais como assessores legais, B3, entre outros, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

5.4 Ratificar todos os atos já praticados pela Administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

(assinaturas seguem na página seguinte)

*Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da
AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A. realizada em 6 de dezembro de 2022*

Presidente e Secretário:

Renato Klarnet
Presidente da Mesa

Marcelo André Lajchter
Secretário da Mesa